



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5.115

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Teleassistência a Pessoa Idosa ou Portadora de Deficiência da Cidade de Barbacena, "Botão de Pânico para o Idoso", e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Teleassistência da Pessoa Idosa ou Portadora de Deficiência da Cidade de Barbacena", com a finalidade de atender pessoas idosas e/ou portadoras de deficiência em situação de vulnerabilidade, perigo eminente, risco emergencial ou social e, que tenham renda mensal familiar per capita de até três salários mínimos.

Art. 2º O Programa contempla a proteção da pessoa idosa e/ou com deficiência, residentes com familiares ou sozinhos, mas que passem mais de 03 (três) horas diárias, ou 21 (vinte e uma) horas semanais sem a companhia de outra pessoa com idade entre 14 e 60 anos.

Parágrafo único. Decreto Regulatório definirá as diretrizes e os procedimentos do serviço.

Art. 3º O programa atenderá os idosos que estejam em situação de vulnerabilidade, perigo iminente, risco emergencial e social, e que necessitam de uma atenção integral à saúde.

Parágrafo único. Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa prevista na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º. Para efetivação e funcionalidade do programa, fica a Municipalidade autorizada a disponibilizar aos seus beneficiários o seguinte:

§ 1º A instalação de um aparelho para comunicação de emergências conectada a linha telefônica fixa ou móvel, ou ainda por conexão via internet, ou outro mecanismo competente para acionar a situação de perigo e emergência;

§ 2º O acionamento do botão poderá se dar por aplicativo instalado no aparelho celular.

§ 3º Atendimento por Central 24 (vinte e quatro) horas, que após o acionamento de emergência descrito no item anterior retornará o contato diretamente com o idoso e/ou seus familiares, amigos ou conviventes, reportando, se o caso, a situação às autoridades competentes, como Polícia Militar, SAMU, Bombeiros, dentre outras competentes para solucionar a situação exposta.

Art. 6º Para efetivo cumprimento desta lei, fica autorizada a administração pública contratar serviço de empresa especializada, e/ou promover concorrência pública para desenvolvedores de sistemas.

Art. 7º O Programa destina-se ao atendimento das necessidades básicas do idoso e pessoa com deficiência, assegurando-lhe todas as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental, constituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 8º Sem prejuízo do disposto nesta lei, o "Programa Municipal de Teleassistência à Pessoa Idosa e Deficiente" poderá vincular-se e receber recursos provenientes de Fundos Municipais existentes ou a serem criados.

Art. 9º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de outubro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 070/2021 – Aatoria do Vereador Odair José Ferreira)

LEI Nº 5.116

"Institui o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no município de Barbacena-MG e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", no âmbito do município de Barbacena-MG, com a finalidade de incentivar as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e lazer no município.

Art. 2º. A participação das pessoas jurídicas no Programa poderá ocorrer das seguintes formas:

I- Doação de materiais;

II- Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;

III- Reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas e de lazer;

IV- Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 3º. As pessoas jurídicas interessadas em fazer parte do Programa firmarão Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio do órgão público competente, que expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" do referido ano de apoio comprovado perante a instituição beneficiada.

Art. 4º. As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins

promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas para divulgação e publicidade, respeitando a legislação vigente, especialmente a Lei Municipal 4.377, de 14 de setembro de 2011.

§ 1º. Caberá ao poder executivo regulamentar a presente lei nos aspectos referentes à modelos e dimensões das placas autorizadas para as empresas participantes do Programa.

§ 2º. Nos casos previstos nos incisos I, II e III do artigo 2º da presente Lei, as placas de divulgação e publicidade poderão ser colocadas nos locais onde as reformas e realizações se derem.

§ 3º. Nos casos previstos no inciso IV e do artigo 2º da presente Lei, as placas de divulgação e publicidade poderão ser colocadas em espaço reservado para essa finalidade.

§ 5º. As despesas de confecção e instalação das placas de divulgação e publicidade ocorrerão por conta das pessoas jurídicas participantes do programa.

Art. 5º. O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal a pessoas jurídicas em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no art. 4º.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 18 de outubro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 102/2021 – Aatoria do Vereador Paulo José da Silva)

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.986

"Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para ações de emergência em saúde para combate à pandemia Covid-19, e dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 5.056, de 30 de dezembro de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando os §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;

Considerando o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada "Covid-19";

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Legislativo nº. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia "Covid-19";

Considerando a prorrogação do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais em face da pandemia "Covid-19", nos termos dos Decretos Estaduais nº 48.102, de 2020, e 48.205, de 2021, e a Resolução nº 5.558, de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto Municipal nº. 8.617/2020 e demais atos normativos posteriores, relativos à declaração de emergência em saúde no Município, assim mais a declaração de estado de calamidade pública constante do Decreto Municipal nº 8.804, de 04.01.2021, em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o extrato bancário da Caixa Econômica Federal, Agência 0099/006/00624089-4, constando crédito, em julho e agosto de 2020, de recursos financeiros da ordem de R\$19.387.971,00 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais);

Considerando o Ofício FMS/Direção/SESAP nº. 710/2021 da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário da ordem de R\$ 1.741.859,39 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) ao orçamento vigente para atendimento as ações de saúde para enfrentamento da emergência em saúde da pandemia "Covid-19", a qual será alocada no órgão "18 - Secretaria Municipal de Saúde" e na unidade "18.02 - Fundo Municipal de Saúde", nas seguintes classificações funcionais, programáticas e econômicas:

Classificação dos Créditos			
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 18.02 - Municipal de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122			
Programa: 0004			
Ação: 2.339 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19			
Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Valor



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	402	254	1.741.859,39
Total dos Créditos			1.741.859,39

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	459	155	210.158,73
Total dos Créditos			1.650.158,73

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito extraordinário aberto por este Decreto os provenientes do superávit financeiro decorrente da transferência de recursos do governo federal, classificados na rubrica de receita "1.7.1.8.03.9.1 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo" e fonte de recursos "254 - Outras Transferências de Recursos do SUS", no valor total de R\$ 1.741.859,39 (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito extraordinário aberto por este Decreto os provenientes do excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do governo federal, classificados na rubrica de receita "1.7.1.8.03.9.1 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo" - fonte de recursos: 154, e transferência de recursos do governo estadual, classificados na rubrica de receita "1.7.2.8.03.1.1 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde-Repasso Fundo a Fundo" - fonte de recursos: 155, no valor total de R\$ 1.650.158,73 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de setembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de setembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.988

"Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para ações de emergência em saúde para combate à pandemia Covid-19, e dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 5.056, de 30 de dezembro de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando os §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;

Considerando o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada "Covid-19";

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Legislativo nº. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia "Covid-19";

Considerando a prorrogação do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais em face da pandemia "Covid-19", nos termos dos Decretos Estaduais nº 48.102, de 2020, e 48.205, de 2021, e a Resolução nº 5.558, de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto Municipal nº. 8.617/2020 e demais atos normativos posteriores, relativos à declaração de emergência em saúde no Município, assim mais a declaração de estado de calamidade pública constante do Decreto Municipal nº 8.804, de 04.01.2021, em face da pandemia "Covid-19";

Considerando as Resoluções SES/SUS/MG nºs. 7511, 7546, 7607 e 7655, de 2021;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.336, de 14 de setembro de 2021 que libera, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

Considerando o extrato bancário do Banco do Brasil - Agência 0062-0, conta corrente nº 96.597-9 constando créditos em 25/05/2021 (R\$ 222.895,79), 24/06/2021 (R\$ 216.894,46) e 12/08/2021 (R\$ 298.639,29) e 26/08/2021 (R\$ 252.158,73);

Considerando o extrato bancário da Caixa Econômica Federal, Agência 0099/006/00624089-4 constando crédito, em 29/09/2021, de recursos financeiros da ordem de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais);

Considerando os Ofícios FMS/Direção/SESAP nºs. 687 e 692/2021 da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário da ordem de R\$ 1.650.158,73 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) ao orçamento vigente para atendimento as ações de saúde para enfrentamento da emergência em saúde da pandemia "Covid-19", a qual será alocada no órgão "18 - Secretaria Municipal de Saúde" e na unidade "18.02 - Fundo Municipal de Saúde", nas seguintes classificações funcionais, programáticas e econômicas:

Classificação dos Créditos			
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 18.02 - Municipal de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122			
Programa: 0004			
Ação: 2.339 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19			
Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	416	154	1.440.000,00

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza

EDITAL

Edital Nº 0001/2021 - Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC

"Chamamento público para seleção de empresas patrocinadoras visando a conjugação de esforços para realização do evento Sonho de Natal Barbacena 2021, por meio de cotas de patrocínio por meio de valores, bens, serviços ou utilidades." A SEDEC - Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, através da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo, torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de patrocínio para a realização do evento Sonho de Natal Barbacena 2021, nos termos aqui estabelecidos.

Preâmbulo

O Sonho de Natal Barbacena 2021 será promovido pela Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC, no período de 18 a 24 de dezembro de 2021, de 14h as 22h no Jardim Municipal (Praça dos Andradas) e Rua Quinze de Novembro. O evento vai gerar entretenimento e visibilidade para a cultura local, promovendo uma maior circulação de moradores e visitantes no período natalino, impulsionando a atividade comercial e divulgando e ampliando o potencial de Barbacena como destino turístico. Na área da fonte luminosa teremos o Palco Sonho de Natal com uma super programação artística cultural, uma temática "Casa do Noel" com presença do Papai Noel e um "Presépio". Na área da praça contaremos com FoodTrucks e Artesanato. Instalação de decoração natalina e dois desfiles temáticos "Parada Natalina", que serão realizados nos dias 18 e 21/12.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de empresas e instituições patrocinadoras ao evento Sonho de Natal Barbacena 2021, que manifestem interesse em colaborar com a Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC na realização do evento Sonho de Natal Barbacena 2021.

1.2- As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do SONHO DE NATAL BARBACENA 2021, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes para viabilização do pretendido patrocínio. Os recursos disponibilizados pelos selecionados a título de patrocínio deverão ser através de bens ou serviços aplicados na promoção, organização e execução do evento, ficando sobre responsabilidade do selecionado a negociação e pagamento direto aos fornecedores.

2- DO OBJETO DO PATROCÍNIO

2.1- A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante o Sonho de Natal Barbacena 2021, poderá ser feita segundo 04(quatro) faixas de contrapartidas monetárias, de bens, através da prestação de serviços e/ou utilidades, conforme abaixo os valores e contrapartidas:

I) Faixa nº 1 - Cota Apoio = R\$600,00 (seiscentos reais);

- Marca divulgada em materiais relacionados ao evento, impressos e ou digitais;
 - Veiculação sonora da marca via spot jingle, 02(duas) vezes ao dia, durante o período de 18 a 24/12/2021, no espaço "Sonho de Natal" (Jardim Municipal);
 - Veiculação esporádica da marca em tela de led da "Casa do Noel" 02(duas) vezes ao dia, durante o período de 18 a 24/12/2021;
 - Marca divulgada em 01(um) endereço natalino(0,60cmx0,60cm) a ser colocado em poste municipal localizado na rua Quinze de Novembro;
 - 01(um) Adesivo oficial "Sonho de Natal Barbacena 2021" para vitrine (0,60cmx0,60cm);
 - 01(uma) Visita do Papai Noel e sua equipe no ponto comercial, em um dia durante o período de 18 a 23/12 - (10min);
- II) Faixa nº 2 - Cota Bronze = R\$3.000,00 (três mil reais);



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

- Marca divulgada em materiais relacionados ao evento, impressos e ou digitais;
- Veiculação sonora da marca via spot jingle, 05(cinco) vezes ao dia, durante o período de 18 a 24/12/2021, no espaço "Sonho de Natal" (Jardim Municipal);
- Veiculação esporádica da marca em tela de led da "Casa do Noel" 05(cinco) vezes ao dia, durante o período de 18 a 24/12/2021;
- Marca divulgada em 02(dois)adereços natalinos(0,60cmx0,60cm) a ser colocado em poste municipal localizado na rua Quinze de Novembro;
- 01(um) Adesivo oficial "Sonho de Natal Barbacena 2021" para vitrine (0,60cmx0,-60cm);
- 01(uma) Visita do Papai Noel e sua equipe no ponto comercial, em um dia durante o período de 18 a 23/12 - (20min);
- Participação personalizada da equipe da empresa ou instituição durante os dois desfiles temáticos "Parada Natalina" nos dias 18 e 21/12/2021.

III) Faixa nº3 – Cota Prata = R\$10.000,00 (dez mil reais);

- Marca divulgada em materiais relacionados ao evento, impressos e ou digitais;
- Veiculação sonora da marca via spot jingle, 10(dez) vezes ao dia, durante o período de 18 a 24/12/2021, no espaço "Sonho de Natal" (Jardim Municipal);
- Veiculação esporádica da marca em tela de led da "Casa do Noel" 10(dez) vezes ao dia, e transmissão de vídeo institucional da empresa 02(duas) vezes por dia, durante o período de 18 a 24/12/2021;
- Marca divulgada em 03(três)adereços natalinos(0,60cmx0,60cm) a ser colocado em poste municipal localizado na rua Quinze de Novembro;
- 01(um) Adesivo oficial "Sonho de Natal Barbacena 2021" para vitrine (0,60cmx0,-60cm);
- 01(uma) Visita do Papai Noel e sua equipe no ponto comercial, em um dia durante o período de 18 a 23/12 - (20min);
- Espaço para fixação de material alusivo a marca ou criação de espaço instagramável no Jardim Municipal (Praça dos Andradas);
- Participação personalizada da equipe da empresa ou instituição durante os dois desfiles temáticos "Parada Natalina" nos dias 18 e 21/12/2021.

IV) Faixa nº4 – Cota Ouro = Valores superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais).

- Marca divulgada em materiais relacionados ao evento, impressos e ou digitais;
- Veiculação sonora da marca via spot jingle, 15(quinze) vezes ao dia, durante o período de 18 a 24/12/2021, no espaço "Sonho de Natal" (Jardim Municipal);
- Veiculação esporádica da marca em tela de led da "Casa do Noel" 10(dez) vezes ao dia, e transmissão de vídeo institucional da empresa 03(três) vezes por dia, durante o período de 18 a 24/12/2021;
- Marca divulgada em 04(quatro)adereços natalinos(0,60cmx0,60cm) a ser colocado em poste municipal localizado na rua Quinze de Novembro;
- 01(um) Adesivo oficial "Sonho de Natal Barbacena 2021" para vitrine (0,60cmx0,-60cm);
- 01(uma) Visita do Papai Noel e sua equipe no ponto comercial, em um dia durante o período de 18 a 23/12 - (30min);
- Espaço para fixação de material alusivo a marca ou criação de espaço instagramável no Jardim Municipal (Praça dos Andradas);
- Participação personalizada da equipe da empresa ou instituição durante os dois desfiles temáticos "Parada Natalina" nos dias 18 e 21/12/2021, podendo inserir veículo personalizado da frota da empresa nos desfiles.

2.2 – Serão disponibilizados quantas cotas forem o número de interessados, podendo um mesmo proponente oferecer propostas que abranjam mais de um tipo de cota.

2.3 –Todas as propostas apresentadas, que cumpram as exigências do chamamento, serão aceitas. No caso de duas empresas do mesmo setor oferecerem a mesma cota ou serviços de estrutura do mesmo valor econômico e exigirem exclusividade, será utilizado o critério de sorteio.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– Poderão participar do chamamento pessoas jurídicas que demonstrem capacidade econômico-financeira para honrar a cota de patrocínio pleiteada.

3.2 – É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento.

4- DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

4.1- As propostas de patrocínio apresentadas deverão estar acompanhadas de termo(s) de compromisso de patrocínio emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) jurídicas interessada(s), isoladamente ou em conjunto.

4.2- O(s) termo(s) de compromisso de patrocínio devem estar assinados por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto do patrocínio.

4.3- Cada proponente poderá manifestar interesse em patrocinar o evento oferecendo o valor de patrocínio correspondente a uma ou mais faixas estipuladas no item 2.1.

4.4- As proponentes deverão instruir sua proposta de patrocínio com a seguinte documentação:

- I) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II) cópia dos documentos de identificação(RG e CPF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;
- III) carta de apresentação de proposta alternativa de patrocínio;
- 4.5- Os documentos solicitados deverão ser apresentados na Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC.

5 – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

5.1- Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar PROPOSTA DE PATROCÍNIO junto ao protocolo da Diretoria de Cultura, Desporto

e Turismo/SEDEC, situado na Praça Adriano de Oliveira, s/nº - Estação Ferroviária, Prédio Central, 2º andar, de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 18h. Serão aceitas propostas até as 18h do dia 12 de novembro de 2021.

5.1.1- As propostas de patrocínio serão analisadas em sessão no dia 13 de novembro de 2021, às 14h, na sala de reuniões da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC.

5.1.2- Durante a sessão serão aceitos novos lances por parte do(s) proponente(s).

5.2- A seleção das propostas de patrocínio será processada e julgada pela Comissão Especial de Avaliação Sonho de Natal Barbacena 2021.

5.2.1- Caberá recurso às decisões de avaliação no prazo de até 05(cinco) dias úteis da publicação da decisão.

5.3- A Comissão Especial de Avaliação Sonho de Natal Barbacena 2021 será composta por 03(três) servidores da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC, a serem designados por Portaria.

5.4- A Comissão Especial de Avaliação Sonho de Natal Barbacena 2021 poderá realizar diligências e requerer informações adicionais sobre as propostas apresentadas.

6- DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Gabinete para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.2- Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC durante a captação de patrocínio para o SONHO DE NATAL BARBACENA 2021, pelo e-mail cultura@barbacena.mg.gov.br ou telefone(32)3339-2084.

Alexandre Braga Soares

Diretor de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC

ANEXO 1

MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ALTERNATIVA DE PATROCÍNIO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ou CARIMBO)

Pelo presente documento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, na pessoa do Sr(a) _____, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº _____, registrado no CPF/MF sob o nº _____, vem apresentar proposta de patrocínio do evento SONHO DE NATAL BARBACENA 2021, conforme Edital, acompanhada dos documentos solicitados, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio cota _____ (nome da cota), referente ao fornecimento dos seguintes itens de infraestrutura/bens/serviços, no valor total estimado de R\$ _____, (valor por extenso).

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Estimado

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 10/2021

A Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera a redação do §1º e do caput do Art 15 da Resolução nº 002/2021 de 11/02/21, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art 15 – Após definição da escola onde o candidato deverá exercer suas atividades, o mesmo terá 3 (três) dias para apresentar pessoalmente os documentos e anexos constantes ao final desta Resolução ao Protocolo do RH, situado à Rua Baronesa Maria Rosa, 378, bairro Boa Morte, sob pena de não efetivação do contrato e realização de nova divulgação da vaga.

§1º - Após liberação pelo Setor de Recursos Humanos, o exame admissional deverá ser realizado no Setor de Segurança e Medicina do Trabalho em até 5 (cinco) dias, sob pena não efetivação do contrato e realização de nova divulgação da vaga.

Barbacena, 26 de outubro de 2021.

Mara Cristina Picinin de Souza

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 230/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições e com os poderes que lhe confere o art. 45, II da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Decretar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Barbacena nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, bem como no dia 1º de novembro de 2021, não havendo expediente nas referidas datas, atendendo ao Ponto Facultativo decretado pelo Município. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 25 de outubro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior – Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 25.10.21. Luiz Alberto F. Correa Maia - Diretor Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

AVISO DE CONSULTA PUBLICA

O município de Barbacena, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, representado pelo Prefeito Carlos Augusto Soares do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, torna público, que está aberta a CONSULTA PÚBLICA, no período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para conhecimento dos interessados e análise das minutas de EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, estando os respectivos documentos disponíveis no site (<http://www.barbacena.mg.gov.br>) e na Sede Administrativa junto ao CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO – PRIVADA, localizada na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena -MG, CEP 36.201-004, para futura LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, do menor valor da contraprestação pecuniária a ser paga para execução dos serviços de eficiência, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do município. Esclarecimentos e sugestões deverão ser encaminhados ao CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO – PRIVADA, através do e-mail: barbacenainteligente@barbacena.mg.gov.br, ou entregues mediante protocolo presencial.

AVISOS DE LICITAÇÕES

SAS - Aviso de LICITAÇÃO - PE 044/2021 - PRC 049/2021- OBJETO: aquisição de padrão de entrada para Estação de Sra. das Dores Abertura: 17/11/2021 as 14:00. Informações: blcompras.com licitacao@barbacena.mg.gov.br. 32.3339.2026. Em 26/10/2021. Marcos Vinicius do Carmo. Diretor de Licitações.

SAS - Aviso de LICITAÇÃO - PE 045/2021 - PRC 046/2021- OBJETO: RP aquisição de pneus novos. Abertura: 18/11/2021 as 14:00. Informações: blcompras.com licitacao@barbacena.mg.gov.br. 32.3339.2026. Em 26/10/2021. Marcos Vinicius do Carmo. Diretor de Licitações.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2021 – PROCESSO Nº 041/2021 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. OBJETO: contratação de serviços de locação de horas de caminhões e equipamentos, com operador, com transporte, para auxiliarem os serviços de infraestrutura na engenharia da Autarquia, adjudicados ao licitante vencedor PSC TERRAPLANAGEM CEOLIM BRITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.323.754/0001-36, os lotes, pelos valores unitários, conforme se segue: 01 R\$ 180,00 – 02 R\$ 265,00 – 03 R\$ 247,70 – 04 R\$ 239,50 – 05 R\$ 238,00 e 06 R\$ 228,00. HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2021. Daniel Salgarello – Diretor do SAS.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ewerton José Duarte Horta Júnior

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 229/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições e com os poderes que lhe confere o art. 45, II da Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO a notória precariedade das instalações físicas do prédio da Câmara Municipal de Barbacena, notadamente a estrutura do telhado; CONSIDERANDO a necessidade e solicitação de visita técnica do órgão público competente, Defesa Civil Estadual e Municipal e Corpo de Bombeiros Militar; CONSIDERANDO o efetivo comparecimento, em sede de visita técnica, para análise e elaboração de laudo estrutural; CONSIDERANDO a constatação imediata por parte dos técnicos da Defesa Civil Estadual e Municipal e do Corpo de Bombeiros Militar da existência do risco de desabamento da estrutura do telhado; CONSIDERANDO ainda a necessidade de elaboração de laudo detalhado acerca das necessárias intervenções imediatas e mediatas, ante o aludido risco de desabamento. RESOLVE: TRANSFERIR o Plenário e as sessões da Câmara Municipal de Barbacena, com fulcro no artigo 2º, §2º, inciso II do Regimento Interno desta Casa, em razão de caso de grave ocorrência que impede o seu funcionamento. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 14 de outubro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior – Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 14.10.21. Luiz Alberto F. Correa Maia - Diretor Geral.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS

Presidente: Daniel Martins de Mello Neto

ATAS

Ata 256 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às 14:00h no Anfiteatro da SEMAS. Estiveram presentes os Conselheiros da área governamental: Daniel Martins de Mello Neto, Secretário da Assistência Social e Presidente do CMAS, Alexandra Aparecida R. Luna (SEPLAN), Vânia Maria de Castro (SEPLAN), Helen Lusiane Silva de Castro (SEDEC). Conselheiros da área Civil: Ilza das Graças Simões (OSSA) e sua Suplente Lorena de Lima M. Canuto (Fundação João XXIII), Nivaldo Paulino Teodoro (Segmento dos Usuários) e seu Suplente Michael Lemos de Castro Militão, Camilla Alexandra de Assis Almeida (Segmento Trabalhadores da Área), Sônia Maria Oliveira (APAE), Aparecida Imaculada Siqueira (Obras Nossa Senhora de Fátima). Também estiveram presentes: Rosimary Alves Faria Ferreira (Chefia dos Conselhos Socioassistenciais), Leonardo de Souza Ramos (Políticas Públicas Setoriais). Justificou ausência: Conselheira Ana Cristina de Almeida Rigotti (SESAP). A reunião foi iniciada, tendo Daniel solicitado a Rosimary para fazer a chamada e verificar o quórum. Daniel iniciou nomeando Rosimary como secretária ad-hoc. Prosseguindo pediu que fosse feita a leitura da ata 255. A mesma teve uma ressalva feita por Camilla, a qual explicou que onde estava escrito sobre a participação da Vigilância Socioassistencial nas reuniões dos Equipamentos era para ser participação nas reuniões do CMAS. Seguindo, Daniel fala sobre o processo do Coral Araújo, o qual fez alguns requerimentos devido a uma Ementa Parlamentar, onde foi disponibilizado um recurso, porém devido à demora e não ter fluído como deveria, fizeram uma solicitação ao Secretário para trocar, onde estava itens de artigos esportivos (casa de boneca), para alterar e poderem receber mais tapetes emborrachados (colchonetes) e pela portaria ..de2020 a competência para que se avalie isso é do Conselho e é quem faz a Deliberação. Daniel informou que é somente uma retificação e fará com que eles recebam a verba. Rosimary passa a pasta para que todos tenham acesso a documentação e fazerem suas avaliações ou ressalvas se necessário for. Michael disse que isso é comum acontecer, pois as vezes existe uma necessidade maior de um determinado produto do que outro que está sendo oferecido. Daniel explica que trouxe para que todos tenham conhecimento. Dando seguimento Daniel pontua sobre a prestação de contas do SGICON que é os recursos que vieram do COVID no ano de 2020. Rosimary passa a documentação para que todos avaliem também. Os Conselheiros avaliam e conversam entre si. Daniel pergunta se há alguma ressalva quanto a documentação. Todos respondem que não. Com isso foi aprovado tanto o pedido do Coral Araújo como a prestação de Contas dos recursos Estaduais SGICON de 2020. Dando prosseguimento Daniel explica sobre a Casa de Passagem, a qual é muito ruim e nunca teve sua aprovação, pois o serviço oferecido não tem como ter qualidade devido há várias situações vivenciadas pelos servidores e pelos usuários. Com isso, tramita procedimento para realocação do recurso do Fundo. Diz que onde a casa funciona é um lugar que não se pode fazer reformas, pois está sob juízo. Sônia pergunta onde vai ser a nova casa. Patrícia informa o endereço. Enquanto isso explica que será um imóvel melhor, maior e que oferecerá mais vagas. Sônia fala de um imóvel que já foi cogitado pela Assistência, porém Vânia explica que é um imóvel particular. Daniel fala do valor que pode ser gasto com aluguel que é de R\$ 3.000,00. Daniel reitera que a casa é arrumada e está pronta para oferecer um serviço de qualidade para proporcionar dignidade ao usuário. Atualmente a casa está com sua lotação máxima. Fala também do trabalho que fez e ainda vai continuar a fazer junto a Rafaela e o pessoal do CREAMS durante a noite, onde tentou resgatar moradores de rua, porém nem todos aceitaram, mesmo assim receberam cobertores para se cobrirem do frio intenso que estamos vivendo. Pontua sobre os Benefícios Eventuais que estavam sendo oferecidos e não estava atendendo as perspectivas e os anseios que eram muito grandes. Por isso foi feita uma alteração nas Legislações e mandada para o gabinete, onde o Prefeito já está avaliando. Esse assunto também foi conversado com o Prefeito pessoalmente para que possa gerir os Benefícios Eventuais de uma forma mais ampla, como exemplo a passagem dos migrantes, foto para Identidade, aquisição de sacos de dormir para aqueles que não querem sair da rua, água, luz e gás, pois tem percebido como é grande a demanda desses três últimos e isso vai ser feito com o recurso Estadual. Pontua o trabalho do Leonardo em relação ao Operação Legislativa que



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

será mandada para a Câmara para ser aprovada. A Sra. Ilza pergunta se foi cotado algum benefício. Daniel responde que não, na realidade foi agregado mais benefícios. Explica sobre os aluguéis sociais, os quais tem beneficiados 15 famílias que estavam desabrigadas em total situação de vulnerabilidade. Daniel fala sobre a necessidade de se criar algumas Comissões para que o trabalho seja mais assertivo. Ele coloca a probabilidade de cinco Comissões, as quais são: Comissão de Avaliação de Projetos; Comissão de Política de Assistência; Comissão de Financiamento e Orçamento Assistencial; Comissão de Normas da Assistência Social e Comissão de Acompanhamento de Benefícios Assistenciais. Explica sobre cada uma delas e como poderá beneficiar o usuário. Deixa claro para todos que são sugestões para o Conselho e deixa aberto para todos ideias e opiniões. Diz que da Comissão de Avaliação de Projetos não fará parte, porém das outras quatro sim. Daniel deixa aberto para cada um se pronunciar quanto a Comissão que quer participar. As Comissões ficam assim formadas: Comissão de Avaliação de Projetos (Camila, Michael, Patrícia, Nivaldo e Aparecida); Comissão de Políticas de Assistência (Daniel, Helen e Vânia); Comissão de Financiamento e Orçamento Assistencial (Daniel, Eriko e Michael); Comissão de Normas da Assistência Social (Daniel, Michael e Camila); Comissão de Acompanhamento de Benefícios Assistenciais (Daniel, Camila e Leonardo). Daniel pede desculpas pelo excesso de Comissões, porém explica que não tem como fazer política de Assistência Social sem um Conselho forte e atuante que por intermédio da mesa diretora trazer algo de novo, deixando assim um legado para o futuro. Pergunta a Sra. Ilza sua opinião. A mesma concorda com Daniel. Daniel pergunta se alguém tem alguma consideração a ser feita. Todos concordam com o que foi feito. Daniel deixa claro que marcará reuniões para as Comissões. Fala também sobre o grupo no Whatzapp, o qual é somente para tratativas do Conselho. Não havendo mais nada a se tratar, Daniel encerra a reunião agradecendo a todos e, eu Rosimary Alves Faria Ferreira lavrei a ata que será lida e assinada por todos. Barbacena, 17 de agosto de 2021.

Ata 257 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, às 14:00h online. Estiveram presentes os Conselheiros da área governamental: Daniel Martins de Mello Neto, Secretário da Assistência Social e Presidente do CMAS, Alessandra Aparecida R. Luna (SEPLAN), Vânia Maria de Castro (SEPLAN). Também estiveram presentes: Rosimary Alves Faria Ferreira (Chefia dos Conselhos Socioassistenciais), Leonar-

do de Souza Ramos (Políticas Públicas Setoriais). Justificou ausência: Sônia Maria Oliveira (APAE); Helen Luisiane Silva de Castro (SEDEC); Michael Lemos de Castro Militão (Representante dos Usuários) e Lorena de Lima M. Canuto (Fundação João XXIII). A Sra. Ilza das Graças Simões (OSSA) recebeu o link da reunião, porém não conseguiu acessá-lo em tempo hábil. A reunião foi iniciada, tendo Daniel solicitado a Rosimary para fazer a chamada e verificar o quórum. Rosimary fez a contagem e havia presente virtualmente somente três Conselheiros governamentais. Passado quinze minutos do início da reunião e não havendo quórum, Daniel explica que não haverá reunião e pede desculpas aos presentes pela situação. Não havendo mais nada a se tratar, a reunião foi encerrada e, eu Rosimary Alves Faria Ferreira lavrei a ata que será lida e assinada por todos. Barbacena, 16 de setembro de 2021.

Ata 258 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, às 14:00h presencial. Estiveram presentes na primeira chamada feita às 14:00h. Área governamental: Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal da Assistência Social e Presidente do CMAS). Sociedade Civil: Ilza das Graças Simões (OSSA). O Presidente do Conselho faz uma segunda chamada às 14:15h. Estavam presentes: área governamental, Daniel Mello Sociedade Civil: Ilza das Graças Simões (OSSA); Sônia Maria Oliveira (APAE); Camila Alessandra de Assis Almeida (Seguimento dos trabalhadores da área); Michael Lemos de Castro Militão (Suplente Seguimento dos Usuários). Também estiveram presentes: Rosimary Alves Faria Ferreira (Chefia dos Conselhos Socioassistenciais), Leonardo de Souza Ramos (Políticas Públicas Setoriais). Justificou ausência: Helen Luisiane Silva de Castro (SEDEC); Ana Cristina Rigotti (SESAP); Alessandra Aparecida R. Luna (SEPLAN); Lorena de Lima M. Canuto (Fundação João XXIII); Aparecida Imaculada Siqueira (ONSF). Daniel explica aos presentes que a reunião não acontecerá por ausência de quórum. Diz ter várias tratativas a serem discutidas, porém fica inviável sem a presença dos Conselheiros para as deliberações necessárias e que se fazem urgentes. Com isso vai se acumulando documentações que precisam ser analisadas e discutidas nas reuniões. Não havendo mais nada a se tratar, Daniel agradece os presentes e, eu Rosimary Alves Faria Ferreira lavrei a ata que será lida e assinada por todos. Barbacena, 27 de setembro de 2021.

